



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0212.0/2018

“Institui o Dia em Memória à Coluna Prestes no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Cesar Valduga

Relator: Deputado Dirceu Dresch

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Cesar Valduga, que visa instituir o Dia em Memória à Coluna Prestes no Estado de Santa Catarina, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de fevereiro (art. 1º).

Da Justificativa do Autor à proposição legislativa (fl. 03), extrai-se o seguinte:

[...] propomos a instituição de uma data estadual que faça referência a esse importante acontecimento histórico, cuja lembrança faz-se notar até mesmo no nome do Município de Descanso, local onde os integrantes da Coluna teriam parado para descansar.

Acreditamos que o Dia em Memória à Coluna Prestes reaviva o protagonismo histórico do Estado de Santa Catarina, palco de importantes acontecimentos da vida nacional.
[...]

É o relatório.

II – VOTO

Ao analisar o Projeto de Lei sob os preceitos do art. 142, I, do Rialesc, inicialmente, no que toca à constitucionalidade sob o aspecto formal, observo que a matéria (i) vem apresentada por meio da proposição legislativa adequada a espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, bem como (ii) mostra-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral, prevista no art. 50, *caput*, da Constituição Estadual, porquanto não está arrolada



entre aquelas matérias cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado (art. 50, § 2º, c/c art. 71 da CE).

Quanto à constitucionalidade sob a ótica material, a proposição, a meu ver, está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Em relação aos demais aspectos a serem observados na análise da matéria nesta Comissão, julgo não haver nenhum óbice à tramitação do feito.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0212.0/2018, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputado Dirceu Dresch
Relator